

Exp. De Motivos 071/2006

Taquari, 30 de outubro de 2006.

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei trata da contratação emergencial de recursos humanos para atuarem junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objetiva-se contratar emergencialmente, pelo período de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, ou até o término do ano letivo de 2006, recursos humanos (professor) para ministrar aulas de Língua Inglesa aos alunos do Ensino Fundamental.

Deve-se considerar o fato de ter sido insuficiente o número de professores aprovados para estas disciplinas no último concurso público, bem como a inexistência dos mesmos no banco de concursados.

Informamos, ainda, que a contratação emergencial de professores é alternativa para preenchimento de lacunas existentes no quadro de professores do Magistério Municipal, que deverá ser solucionada através da abertura de concurso público no ano de 2007.

O professor que atua na disciplina atualmente, encontra-se afastado em razão de benefício de saúde desde o mês de setembro do ano em curso, deixando sem aulas os alunos de três (03) escolas do município. Não há no quadro de servidores desta Secretaria, professores habilitados na disciplina (Língua Inglesa) que possam ser convocados a ministrar aulas para substituir o professor afastado.

Outrossim, ratifica-se que, no momento em que o professor afastado retornar às suas atividades, o presente contrato deverá ser rescindido.

Nada mais havendo, e na certeza da apreciação de nosso pedido, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Romacir Pereira Martins
Presidente da Câmara de Vereadores
N/CIDADE

Lei nº 2.651, de 06 de novembro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (professor), e dá outras providências.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da contratação, renovável por igual período ou término do ano letivo de 2006, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Disciplina	Carga Horária	Nível
Professor	01	Língua Inglesa	20 horas	3

Parágrafo único. A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º O postulante ao cargo de Professor deverá apresentar *curriculum vitae* para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a opção de contratação deverá recair no profissional com Licenciatura Plena ou Curta para o exercício da função.

Parágrafo único – Não havendo interessados com habilitação Plena ou Curta, a escolha deverá recair sobre aquele que estiver cursando Licenciatura com maior tempo de frequência ao Curso, mediante a apresentação de comprovante de disciplinas e de matrícula, e com vencimentos correspondentes ai Nível 1, conforme determina a Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 03 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF.

3.1.90.1100.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 5º Fica rescindido o presente contrato emergencial, no momento que o professor da disciplina retornar às atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de novembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos